DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 20 de abril de 2021 | Ano III | Edição nº 378 | Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Terceiro Setor	10
Chamamento Público	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1110, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de abril de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Taquarivaí, a categoria de despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.06 Diretoria de Educação

02.06.02 Manutenção do Ensino Básico Geral

12.361.0007.1032 Ampliação e Reforma das Escolas Municipais

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha 245 (FR 05) = R$ 300.000,00

Total..... R$ 300.000,00

Art. 2 ° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a anulação parcial de dotação no valor de R$ 300.000,00, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.06 Diretoria de Educação

02.06.02 Manutenção do Ensino Básico Geral

12.361.0007.2061 Quota Parte do Salário Educação - QSE

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 204 (FR 05) = R$ 300.000,00

Total..... R$ 300.000,00

Total Geral..... R$ 300.000,00

Art. 3 º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA; na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1111, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de abril de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.01 Chefia do Executivo

02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2044 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 18 (FR 01) = R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2 ° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.01 Chefia do Executivo

02.01.01 Gabinete do Prefeito

08.244.0002.2004 Gestão Administrativa

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - Ficha 9 (FR 01) = R$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3 º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1112, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de abril de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.01 Chefia do Executivo

02.01.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003 Gestão Administrativa

3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - Ficha 246 (FR 01) - R$ 10.000,00

Total..... R$ 10.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.04 Diretoria de Saúde

02.04.01 Gabinete e Dependências

10.301.0005.2007 Manutenção das Atividades e Ações da Saúde

3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores – Ficha 247 (FR 01) - R$ 50.000,00

Total..... R$ 50.000,00

Art. 2 ° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.01 Chefia do Executivo

02.01.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003 Gestão Administrativa

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - Ficha 9 (FR 01) - R$ 10.000,00

Total..... R$ 10.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.10 Diretoria de Manutenção e Transporte

02.10.01 Gabinete e Dependências

26.782.0011.2029 Manutenção da Frota Municipal

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente – Ficha 186 (FR 01) – R$ 50.000,00

Total ..... R$ 50.000,00

Total Geral..... R$ 60.000,00

Art. 3 º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Município de Taquarivaí, por intermédio do Poder Executivo, a pactuar concessão de direito real de uso sobre imóvel público municipal com a SABESP.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de abril de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Art. 1 º Fica o Município de Taquarivaí, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a pactuar, exclusivamente, em função e atendimento do interesse da social, concessão de direito real de uso sobre imóvel público pertencente ao Município de Taquarivaí a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, sociedade de economia mista, devidamente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80.

§1 º O bem público aludido no caput deste artigo trata-se de imóvel de propriedade do Município Taquarivaí, localizado na Alameda 31 de dezembro, com área 35 m² (trinta e cinco metros quadrados), conforme croqui anexo.

§2 º Em atendimento ao interesse público, a concessão de direito real de uso sobre bem público municipal de que trata esta Lei será realizada a título gratuito e por tempo certo, tendo esta natureza jurídica de direito público e caráter sintagmático, comutativo e personalíssimo.

§3 º O uso do bem público é vinculado à destinação específica, delimitada, nos termos desta Lei, para a construção de prédio para atendimento ao público.

Art. 2 º O Município de Taquarivaí, por meio do Poder Executivo e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, respectivamente, na qualidade de concedente e concessionária, deverão formalizar contrato administrativo com as seguintes cláusulas essenciais:

I - a concessão de direito real de uso sobre bem público municipal vigorará pelo prazo em que perdurar o Contrato de Programa nº 147/2008, podendo esta ser renovada mediante termo aditivo, desde que sejam atendidos os critérios e exigências preceituadas pela legislação pertinente;

II - a concessão de direito real de uso sobre bem público municipal será efetivada sem qualquer ônus tributário municipal incidente sobre o imóvel, ficando, contudo, a concessionária obrigada a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais e/ou estaduais que decorram da concessão de direito real sobre utilização do imóvel, bem como das atividades para às quais a concessão lhe é outorgada;

III - toda e qualquer construção que venha a ser efetivada no bem público se incorpora a este, sendo e/ou tornando-se de propriedade pública, sem direito a qualquer indenização, compensação ou retenção pela concessionária, assegurando-se à concedente;

IV - a concessão de direito real de uso sobre bem público poderá ser objeto de extinção por rescisão antecipada, mediante distrato e/ou rescisão unilateral por iniciativa do concedente, observado o interesse público, e, conforme a hipótese, observado o devido processo legal e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

V - a concessão de direito real de uso sobre bem público é intransferível, salvo prévio consentimento do concedente;

VI - a concessionária não poderá ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar a terceiros o imóvel objeto da presente concessão de uso, no todo ou em parte, salvo expressa e prévia autorização do concedente e celebração de termo aditivo;

VII - as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;

VIII - finda a concessão de direito real de uso sobre bem público, a concessionária obriga-se a desocupar o imóvel e restituí-lo à concedente nas condições previstas nesta Lei, sem necessidade de qualquer interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, sem prejuízo da adoção de outras eventuais medidas administrativas e judiciais julgadas cabíveis pela concedente.

Art. 3 º A gestão, acompanhamento e fiscalização da concessão administrativa de uso de bem público municipal será realizada pelo Poder Executivo.

Art. 4 º A concessão de direito real de uso sobre bem público será extinta, a qualquer tempo, retornando do o imóvel imediatamente à posse da concedente, se a concessionária:

I - der causa a infringência de preceitos legais previstos em lei;

II - descumprir quaisquer de suas obrigações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

elencadas nesta Lei e/ou no contrato administrativo a ser formalizado;

III - for dada ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;

IV - ocorrer o término do prazo da avença;

V - em casos de força maior e/ou relevante interesse público que venham a impossibilitar a sua continuidade;

Art. 5 º Para efetivação da concessão de direito real de uso sobre bem público, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 6 º A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 7 ° As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 8 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 081, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE no âmbito do Município de Taquarivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 632/2009, que cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do município de Taquarivaí;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato de 2019 -2021, compostas pelos membros abaixo mencionados:

I- Representantes do Poder Executivo

Titular: Jose Roberto de Souza

RG: 23.094.586-7 CPF: 155.702.888-56

Suplente: Jean Carlos Ribeiro Rodrigues

RG: 41.415.430-7 CPF: 419.946.028-48

II- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Alessandra de Carvalho Pereira Rocha

RG: 32.645.369-9 CPF: 258.774.998-07

Suplente: Lidia Silvana Paulino

RG: 18.324.007-8 CPF: 143.694.858-43

Titular: Viviane de Fátima Machado Moreira

RG: 45.127.906-2 CPF: 327.888.648-84

Suplente: Emilli Tuani Cardozo da Silva Correa

RG: 44.623.239-7 CPF: 385.109.788-24

III- Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Bruna Aparecida de Jesus Silva

RG: 45.854.767-0 CPF: 381.068.828-29

Suplente: Ana Fernanda Cardoso do Prado

RG: 48.413.899-0 CPF: 394.509.598-03

Titular: Ana Talita dos Santos Barros

RG: 42.884.099-1 CPF: 368.766.428-79

Suplente: Yoly Schuabel de Barros Oliveira

RG: 23.079.903-6 CPF: 122.832.528-65

IV- Representantes da Sociedade Civil

Associação Acorda Brasil

Titular: Ana Flavia Bomfim Barros

RG: 47.515.612-2 CPF: 382-073.748-02

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Suplente: Patrícia Toyama Fonseca

RG: 28.804.586-5 CPF: 303.892.948-45

Associação da Terceira Idade

Titular: Jozeli Aparecida Fonseca

RG: 22.108.708-X CPF: 122.510.568-40

Suplente: Darci Francisca Plens Moreira

RG: 14.441.301-2 CPF: 030.817.188-80

Art. 2º O mandato dessa composição se encerra em 19 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 004, de 19 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Disciplina sobre a disponibilidade de acesso das contas anuais de 2020 a população do Município de Taquarivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 31 de Constituição Federal e no artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

D E C R E T A

Art. 1º Fica disponível no Paço Municipal para a consulta e apreciação da população, até o fim do exercício corrente, as contas municipais referentes ao exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 83, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Taquarivaí, na categoria de despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.06 Diretoria de Educação

02.06.02 Manutenção do Ensino Básico Geral

12.361.0007.1032 Ampliação e Reforma das Escolas Municipais

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha 245 (FR 05) = R$ 300.000,00

Total..... R$ 300.000,00

Art. 2 ° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a anulação parcial de dotação no valor de R$ 300.000,00, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.06 Diretoria de Educação

02.06.02 Manutenção do Ensino Básico Geral

12.361.0007.2061 Quota Parte do Salário Educação - QSE

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 204 (FR 05) = R$ 300.000,00

Total..... R$ 300.000,00

Total Geral.....R$ 300.000,00

Art. 3 º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA; na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 20 de abril de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 84, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.01 Chefia do Executivo

02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2044 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 18 (FR 01) = R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2 ° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.01 Chefia do Executivo

02.01.01 Gabinete do Prefeito

08.244.0002.2004 Gestão Administrativa

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - Ficha 9 (FR 01) = R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3 º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 85, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica.

D E C R E T A

Art. 1 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.01 Chefia do Executivo

02.01.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2003 Gestão Administrativa

3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores - Ficha 246 (FR 01) - R$ 10.000,00

Total..... R$ 10.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.04 Diretoria de Saúde

02.04.01 Gabinete e Dependências

10.301.0005.2007 Manutenção das Atividades e Ações da Saúde

3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores – Ficha 247 (FR 01) - R$ 50.000,00

Total..... R$ 50.000,00

Art. 2 ° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.01 Chefia do Executivo

02.01.01 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

04.122.0002.2003 Gestão Administrativa

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - Ficha 9 (FR 01) - R$ 10.000,00

Total..... R$ 10.000,00

02 Prefeitura Municipal

02.10 Diretoria de Manutenção e Transporte

02.10.01 Gabinete e Dependências

26.782.0011.2029 Manutenção da Frota Municipal

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente – Ficha 186 (FR 01) – R$ 50.000,00

Total .....R$ 50.000,00

Total Geral..... R$ 60.000,00

Art. 3 º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 45, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Constitui Comissão de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função do edital de chamamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.019, de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de julgar chamamento Publico que visa a seleção de entidades sem fins lucrativos voltados e/ou vinculados à serviços de educação (área educacional), para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção incumbida de realizar o julgamento das propostas recebidas em função de Edital de Chamamento Público vinculado à serviços de educação, indicando os seguintes servidores públicos:

I – Noeli Rodrigues de Oliveira

CPF: 368.342.1238-25 RG: 42.884.063-2

II – José Edson Barbosa Félix

CPF: 951.513.465-04 RG: 83.604.634-0

III – Juliana Gomes de Almeida Oliveira

CPF: 141.792.678-37 RG: 24.272.349-4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar, o Sr. VALTER RICARDO DA MOTA, portador do RG nº 21.876.796-1, matrícula nº 2445, da função em designação de ENCARREGADO DA SEÇÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 20 de abril de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Taquarivaí – Seção de Pessoal, situado a Rua Benedito Paulino Nogueira nº 01 – Centro – Taquarivaí-SP.

Data da Convocação: 20/04/2021

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação: 11º

Nome: Ariane Cristina Tangerino Moriyama Souza

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Taquarivaí, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Taquarivaí – Seção de Pessoal, situado a Rua Benedito Paulino Nogueira nº 01 – Centro – Taquarivaí-SP.

Data da Convocação: 20/04/2021

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classificação: 12º

Nome: Daniel Cristiano Lara

Terceiro Setor | **Chamamento Público**

RELATÓRIO MENSAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

OBJETO: Selecionar entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de Taquarivaí/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 913/2016 e do Decreto Municipal n.º 68/2018, para celebração de Contrato de Gestão Compartilhada, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de urgência e emergência da unidade de pronto atendimento 24 horas no Município de Taquarivaí/SP, em cogestão com a Diretoria Municipal de Saúde.

Nº PROCESSO DE ORIGEM: 1368/2020

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO: 01/2020

VALOR 5º MÊS: R$ 175.446,44

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/03/2021 à 31/03/2021.

REPASSES CONCEDIDOS

DADOS	VALOR
05/03/2021	R$ 82,437,21
16/03/2021	R$ 175,446,44
Total	**R$ 257.883,96**

- O valor de R$ 82.437,21, repassado na data de 05/03/2021 é referente as glosas apontadas e solucionadas no relatório mensal de avaliação do mês de fevereiro de 2021.

RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

MÊS	PERÍODO	DATA DO RECEBIMENTO
MARÇO	01/03/2021 – 31/03/2021	08/04/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS EXIGIDOS (ITEM 17.7 DO EDITAL)	APRESENTAÇÃO		
	S	N	N.A.
Extratos Bancários	X		
Balancete Financeiro	X		
Identificação do contratante	X		
Identificação da conta bancária	X		
Demonstrativo simplificado da execução financeira da receita e da despesa	X		
Relação de pagamentos efetuados	X		
Nota fiscal / Nota Fiscal do Serviço / Recibo de Prestação de Serviços/ Recibo de pagamento de salário de funcionário registrado ou folha de pagamento com os respectivos comprovantes de crédito bancário	X		
Comprovantes de IRRF, INSS e ISSQN, conforme o caso	X		
Guia de Recolhimento de FGTS e comprovante de pagamento	X		
Guia da Previdência Social e comprovante de pagamento	X		
Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social	X		
Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP	X		
Certidões Negativas da Entidade	X		
Anexo RP – 08	X		

METAS QUANTITATIVAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PREVISTO	EXECUTADO	PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS
Produção Mensal de Atendimentos Médicos	2500/mês	975/mês – 39 %	Até 59,999% - Revisão Contratual

METAS QUALITATIVAS

Nº	INDICADORES	METAS	PONTO/MÊS
01	Preenchimento correto da FAA	>= 90%	04
02	Faturamento SUS	>= 90%	04
03	Atendimento imediato em pacientes classificados com risco vermelho	100 % dos pacientes classificados neste risco	07

2

04	Tempo máximo° de espera de pacientes classificados como risco laranja <= 10 minutos (medido desde a classificado no acolhimento)	100 % dos pacientes classificados neste risco	07
05	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco amarelo <= 30 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	100 % dos pacientes classificados neste risco	07
06	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco verde <= 60 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	>= 90 % dos pacientes classificados neste risco	06
07	Tempo máximo de espera de pacientes classificados como risco azul <= 120 minutos (medido desde a classificação no acolhimento)	>= 90 % dos pacientes classificados neste risco	06
08	Percentual de classificação de risco no tempo em até 5 minutos da chegada do paciente na unidade	90%	07
09	Porcentagem de retorno	< 5%	04
10	Uso correto do CID	< 5%	04
11	Condições de encaminhados da unidade de pronto atendimento para a unidade básica de saúde	100%	07
12	Percentual de usuários satisfeitos / muito satisfeitos	90%	07
13	Educação Permanente	1,5%	07
14	Taxa de absenteísmo dos funcionários	< 3%	00
15	Humanização do SUS	1 por mês	07
16	Proporção de notificações obrigatórias	100%	04
17	Primeira dose de medicamento entregue na unidade de pronto atendimento	100%	04
18	Composição completa dos quadros da equipe	100%	04
TOTAL DE PONTOS			**96**

3

Após análise dos documentos apresentados pela entidade Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, a Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão nº 01/2020, designada pela Portaria Municipal nº 018 de 11 de janeiro de 2021, emite PARECER FAVORÁVEL, contudo aponta as seguintes situações para correção:

- Houve pagamento de tarifas bancárias no mês em análise – R$ 60,00 (sessenta reais);
- Rubricar a prestação de contas de forma integral, de capa a capa;
- Reapresentar nota fiscal anexa nas páginas 93 e 94 de forma legivel;
- Reapresentar os cupons ficais anexos nas paginas 117 e 118 de forma legivel;
- Planilha constante na página 142, descrita como "retenção fevereiro de 2021 – Capão Bonito PSF (referente as notas da comp. Jan/2020)" – apresentar justificativa;
- Planilha constante na página 147, descrita como "retenção fevereiro de 2021 – Capão Bonito PSF (referente as notas da comp. Jan/2020)" – apresentar justificativa
- Página 226 apresentada em branco.

Por fim, concluímos que a prestação de contas apresentada em 08/04/2021, resultou no valor glosado em R$ 60,00 (sessenta reais);

Diante do exposto, concluímos que o valor glosado deve ser depositado na conta do Contrato de Gestão e que seu comprovante venha anexo na prestação de contas do próximo mês.

Em tempo, encaminhamos o presente Relatório ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rubens Carlos Souto de Barros, para que tome as providencias que julgar pertinentes.

Taquarivaí/SP, 14 de abril de 2021.

Daniela da Silva Barros	Fernando Braatz Dimas
Diretora Municipal de Saúde	Diretor Municipal de Administração

Jose Edson Barbosa Felix	Ana Flávia Bomfim Barros
Diretor Municipal de Finanças	Assessor Técnico Jurídico